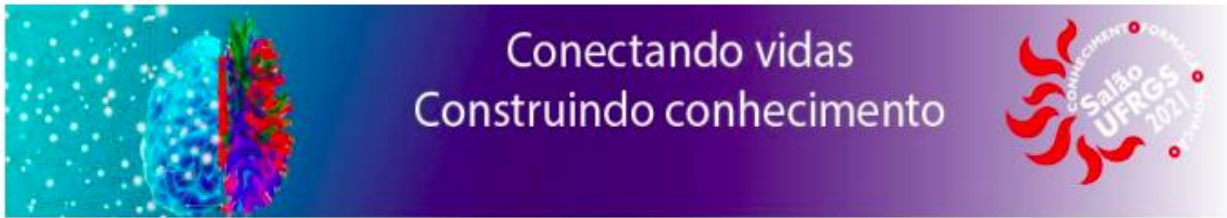




XXXIII SIC SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Evento	Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2021
Local	Virtual
Título	A amplitude da expressão impediment na CISG: artigo 79 e a cláusula de hardship
Autor	JOÃO RODOLFO HOFMEISTER BADE WOLF
Orientador	LISIANE FEITEN WINGERT ODY



XXXIII SIC SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A amplitude da expressão *impediment* na CISG: artigo 79 e a cláusula de *hardship*

Pesquisador: João Rodolfo Hofmeister Bade Wolf

Orientação: Prof^ª. Dra. Me. Lisiane Feiten Wingert Ody

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Núcleo de Pesquisas em Direito Comparado e Internacional

A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG) é diploma legal cada vez mais relevante nas relações jurídicas de comércio internacional. Devido à natureza da execução desses contratos, um tema recorrentemente discutido é a exoneração de responsabilidade de uma das partes em face do “impedimento” do cumprimento da obrigação (artigo 79, CISG), o que torna relevante a discussão sobre a extensão do termo para incluir, além dos casos de *force majeure*, hipóteses de *hardship* – quando o cumprimento da obrigação é possível, mas, devido a fatores imprevisíveis e fora do controle das partes, torna-se excessivamente oneroso. Portanto, por meio do estudo da doutrina especializada e de casos relevantes sobre a matéria, este trabalho verifica a possibilidade de aplicação do artigo 79 da CISG para casos de *hardship*. A pesquisa demonstrou que: (i) até 2020, a doutrina e a jurisprudência internacional se dividiam sobre o tema, com considerável inclinação favorável, destacando-se, entre outros, os autores, Christoph Brunner, Franco Ferrari, Harry Flechtner, John Honnold, Peter Schlechtriem, Ingeborg Schwenzer e o *CISG Advisory Council*, manifestando-se Clayton Gillette, Steven Walt, Bernard Audit, Barry Nicholas e Denis Tallon contra a possibilidade; (ii) em fevereiro de 2020, a discussão foi arrefecida com a relevante publicação do Parecer 20 do *CISG Advisory Council*, no qual as dezoito autoridades acadêmicas que compõem o Conselho publicaram, em conjunto, parecer sobre a interpretação do artigo 79, ratificando e expandindo entendimento anterior, favorável à aplicação do dispositivo para casos de *hardship*. Encerrado o trabalho, conclui-se que a discussão, que já pendia fortemente para a possibilidade de aplicação do artigo 79 CISG para casos de *hardship*, restou pacificada após a publicação do Parecer 20 do *CISG Advisory Council*, que optou por interpretação segundo a qual o termo “impedimento” abarcaria, também, casos de onerosidade excessiva.